

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS

EDITAL 008/2026

O **AMIS – ASSOCIAÇÃO MISSÃO INTEGRAL SEMEAR DE GESTÃO EM SAÚDE**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 17.508.792/0001-02, sediada na Rua Baruel, 544, sala 111, Vila Costa, Suzano – SP, CEP 08675-000, neste ato, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Dra. **PRISCILA FRANCO DE ARAÚJO**, torna público o presente Credenciamento destinado a selecionar Empresa de mão de obra especializada firmar parceria por meio de Contrato de Prestação de Serviços, consoante às condições estatuídas neste Edital, na Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços, tendo por finalidade a qualificação de Empresas e a seleção de Propostas objetivando o Registro de Preços, para prestação de serviços junto a unidade: **Hospital Municipal e Maternidade Dalila Ferreira Barbosa do Município de Arujá/SP**, com sede na Rua Diomar Fernandes Negretti, 400 - Jardim Renata, Arujá - SP, 07432-575, vinculado ao Contrato de Gestão nº. 3.398/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Credenciamento se destina a selecionar empresa especializada no fornecimento de jardinagem interna e externa, poda de árvores, dedetização e desratização da parte externa, roçagem da área externa, tratamento, manutenção e conservação dos jardins da Unidade de Pronto Atendimento Central e Hospital Maternidade, localizada na Rua Diomar Fernandes Negretti, 400, Jardim Renata, Arujá – SP, CEP 07432-575, âmbito do Contrato de Gestão n.º 3.398/2022, da Unidade de Pronto Atendimento Central e Hospital Maternidade, localizada na Rua Diomar Fernandes Negretti, 400, Jardim Renata, Arujá – SP, CEP 07432-575, pelo período de 14/03/2026 a 15/07/2026;

1.1.1. As empresas interessadas devem enviar a sua proposta por meio eletrônico para o endereço: contratosaruja@amissaude.org.br ou apresentar a proposta na Administração do Hospital Maternidade Dalila Ferreira Barbosa entre os dias 05/03/2026 e 12/03/2026;

- 1.1.1. As propostas devem conter os dados da empresa:
 - a) Razão Social, Nome Fantasia;
 - b) CNPJ/MF;
 - c) Inscrição Estadual;
 - d) Inscrição Municipal;
- 1.1.2. O contrato objetivo do presente Edital terá prazo de 14/03/2026 a 15/07/2026, podendo ser prorrogado pelo período de 12 meses.
- 1.1.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados para o e-mail contratosaruja@amissaude.org.br.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos financeiros destinados a este Credenciamento são oriundos do CONTRATO DE GESTÃO nº. 3.398/2022 que a AMIS possui com o Município de Arujá/SP:

2.2. As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Credenciamento serão realizadas tendo em conta:

2.2.1. a responsabilidade exclusiva da Empresa Proponente pelo fornecimento de profissionais conforme estipulado na cláusula 1.1.;

2.2.2. a responsabilidade exclusiva da Empresa Prestadora de Serviços pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Contrato de Prestação de Serviços, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **AMIS** na inadimplência da Empresa ou Prestadora de Serviços, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;

2.2.3. o pagamento da remuneração de profissionais contratados pela Empresa/Prestadora de Serviços para operacionalização do(s) bem(s) recebidos não gera vínculo trabalhista com a **AMIS**.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar deste Edital, as Empresas/Prestadoras de Serviço deverão apresentar:

3.1.1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades vinculados ao presente edital;

3.1.2. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.1.3. experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

3.1.4. capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

3.1.1. Concordar com todas as disposições do presente edital, bem como com as disposições da minuta do contrato disponível do anexo I do presente edital.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será gratuito e ficará disponível no período de 05/03/2026 a 12/03/2026, devendo ser realizada diretamente juntamente com a apresentação da proposta comercial na diretoria do **Hospital Municipal e Maternidade Dalila Ferreira Barbosa do Município de Arujá/SP**, sito no endereço Rua Diomar Fernandes Negretti, 400 - Jardim Renata, Arujá - SP, 07432-575.

4.2. Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

4.3. O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado.

4.5. Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

4.6. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento.

4.7. O ônus ocasionado com a participação neste Credenciamento, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

4.8. O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção, excetuando-se os originais.

CLAUSULA QUINTA – DAS PROPOSTAS

5.1. O credenciamento será efetuado mediante a entrega de um único envelope apresentado na diretoria do **Hospital Municipal e Maternidade Dalila Ferreira Barbosa do Município de Arujá/SP**, com sede na Rua Diomar Fernandes Negretti, 400 - Jardim Renata, Arujá - SP, 07432-575, contendo as informações que seguem:

5.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL: deverá identificado conforme a folha de rosto a seguir:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL

Edital de Credenciamento nº 008/2026

5.3. Os envelopes serão aceitos até o dia 12/03/2026 às 16:30h, na diretoria do **Hospital Municipal e Maternidade Dalila Ferreira Barbosa do Município de Arujá/SP**, com sede na Rua Diomar Fernandes Negretti, 400 - Jardim Renata, Arujá - SP, 07432-575, sendo vedado a entrega de posterior ao referido prazo.

5.4. Não serão consideradas as propostas enviadas por qualquer outro meio que não o disposto no presente edital;

5.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

5.6. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando a AMIS de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.7. Serão desclassificados os proponentes que não enviarem o envelope e atenderem os requisitos conforme disposto neste edital.

CLAUSULA SEXTA – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Deverá constar na Proposta Comercial entregue pelo proponente:

6.1.1. descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;

6.1.2. descrição dos objetivos do prestador identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto;

6.1.3. informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto;

6.1.4. informações curriculares sobre a equipe que trabalhará na execução do objeto;

CLAUSULA SETIMA – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Credenciamento.

7.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

CLAUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

- 8.1. Este Credenciamento prevê a realização de sessão para avaliação das propostas pelos membros da Comissão de Seleção dos envelopes e divulgação dos resultados desta seleção.
- 8.2. A abertura da sessão, que acontecerá no setor de administrativa do **Hospital Municipal e Maternidade Dalila Ferreira Barbosa do Município de Arujá/SP**, dar-se-á no dia 13/02/2026, às 10h00min.
- 8.3. Os envelopes da Proposta Comercial e da Documentação serão abertos pela Comissão de Seleção, que em seguida avaliará as documentações e as propostas apresentadas.
- 8.4. A avaliação individualizada será feita com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo:
- 8.4.1. Critério 1. Adequação das propostas a especificação do produto a ser adquirido;
- 8.4.2. Critério 2. Qualidade;
- 8.4.3. Critério 3. Preço;
- 8.4.4. Critério 4. Prazo de fornecimento;
- 8.4.5. Critério 5. Condições de Pagamento;
- 8.4.6. Critério 6. Diferenciais de Serviços.
- 8.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 8.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.
- 8.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
- 8.7.1. que recebam nota "zero" no critério de julgamento;
- 8.7.2. que estejam em desacordo com o Edital;
- 8.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela acima, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
- 8.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento "1". Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento "2" e "3". Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade decidida por sorteio.
- 8.10. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.
- 8.11. A sessão poderá ser suspensa para julgamento das propostas e para verificação da documentação, tendo reinício em até 01 (um) dia útil após a suspensão, em horário a ser definido pela Comissão de Seleção.

CLAUSULA NONA – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1. Selecionadas as proponentes, cujas propostas tenham sido atribuídas as maiores notas, suas documentações serão verificadas por meio de comissão designada para este fim, com decisão embasada em parecer.
- 9.2. Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Credenciamento ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.
- 9.3. Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site ou Redes Sociais da AMIS.
- 9.4. Constará na publicação o nome da empresa vencedora, avaliações obtidas e habilitação ou inabilitação.
- 9.5. Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.
- 9.6. Ocorrendo o julgamento e a verificação de documentos concomitantemente, poderá ser lavrada uma única ata circunstanciada, publicada em até um dia útil após o julgamento no sítio eletrônico da AMIS (<http://amissaude.org.br>).
- 9.7. Após o julgamento a vencedora será notificada para encaminhar:
- 9.7.1. cópia do contrato social ou estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;
- 9.7.2. cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;
- 9.7.3. cópias da identidade e CPF do dirigente ou representante legal da proponente;
- 9.7.4. relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;
- 9.7.5. comprovação de, no mínimo, um ano de realização de atividades semelhantes ao objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual pode ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;
- 9.7.6. A comprovação que trata a cláusula 9.7.5 também é válida quando a empresa apresentar comprovação em nome de seus diretores, sócio ou funcionários efetivos, nesse caso a comprovação ocorrerá através da cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou atestado de capacidade técnica apresentados juntamente com o curriculum em nome do diretor, sócio ou funcionário.
- 9.7.7. comprovante de endereço da proponente e do seu representante legal;

CLAUSULA DECIMA – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Este Credenciamento será homologado pelo Superintendente da Filial e será divulgado no site da AMIS, no prazo de até 1 (um) dia útil após o encerramento do prazo de julgamento, para a qual não caberá recurso.

10.2. A homologação não gera, para o vencedor, direito à celebração do contrato, nem ao valor total nela prevista, sendo que o mesmo está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

10.3. É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para celebração do CONTRATO é imprescindível a observância dos seguintes itens:

11.1.1. Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

11.1.2. Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

11.1.3. Parecer jurídico;

11.1.4. Cumprimento de todas as etapas deste Credenciamento;

11.1.5. Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta;

11.1.6. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

11.1.7. O proponente selecionado celebrará, com a AMIS que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste edital.

11.1.8. O proponente selecionado terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Contrato.

11.1.9. A assinatura do Contrato está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.

11.1.10. A convocação será feita mediante notificação da proponente através de e-mail.

11.1.11.. Transcorrido o prazo previsto no item 11.1.8 sem que o Contrato tenha sido firmado, a AMIS poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação."

11.1.12. O Contrato deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, sendo vedado:

11.1.13. alterar o objeto do Contrato;

11.1.14. utilizar, ainda que em caráter de emergência, quando for o caso, os bens para finalidade diversa da estabelecida no instrumento.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1. O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente selecionado.

12.1.1. o proponente selecionado que apresentar pendências quanto aos quesitos mencionados no item 13.1 terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento de notificação, para sua regularização.

12.1.2. a não resolução das pendências, em conformidade com o item 12.1.1, acarretará na perda de direito à Liberação dos Recurso, quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. A **PROPONENTE** responderá pelas seguintes responsabilidades administrativas, cível, criminal e trabalhista:

13.1.1. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da **PROPONENTE** todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços objeto do presente edital, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados;

13.1.2. A **PROPONENTE** é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos, sendo que ela declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a **AMIS** vier a sofrer, em razão de sua eventual inércia.

13.1.3. A **PROPONENTE** assume com exclusividade e de forma integral toda a responsabilidade civil, criminal, técnica, bem como a responsabilidade por despesas e encargos trabalhista de seu pessoal na execução da presente prestação de serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **AMIS**;

13.1.4. Para os efeitos deste edital consideram-se profissionais da **PROPONENTE**:

- a) o membro do seu corpo técnico ou de seus quadros societário ou profissional;
- b) o profissional que tenha vínculo de emprego com a **PROPONENTE**;

- c) o profissional que preste serviços a **PROPONENTE** mediante contrato regularmente firmado de prestação de serviços ou sob regime de sociedade em cotas de participação; e
- d) o profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nas alíneas anteriores deste parágrafo, e que vier a efetuar os serviços de forma eventual ou esporádica em nome e sob a inteira responsabilidade da **PROPONENTE**.
- e) em todos os casos será facultado a **AMIS** a aceitação ou não do profissional.

13.1.4. Os profissionais mencionados nesta cláusula devem estar devidamente listados e documentados pela **PROPONENTE** e informados a **AMIS**, antes da prestação dos serviços.

13.1.5. É de responsabilidade exclusiva e integral da **PROPONENTE** a utilização de pessoal para execução do objeto deste edital, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **AMIS**.

13.1.6. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **AMIS** e qualquer pessoa, designada pela **PROPONENTE** para prestar os serviços pactuados neste edital;

13.1.7. A **PROPONENTE** declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se neste ato a responder perante a **AMIS** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (Proponente), contra a **AMIS**;

13.1.8. Caberá à **PROPONENTE** responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, indenizações, vale transporte, além de outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;

13.1.9. A **PROPONENTE** reconhecerá como seu passivo o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente;

13.1.10. Eventuais despesas e custas processuais ou honorários advocatícios dispendidos pela **AMIS** também serão ressarcidos imediatamente pela **PROPONENTE**, que desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos de pagamento e documentos hábeis a instruir a cobrança;

13.1.11. Caso seja a **AMIS** acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da **PROPONENTE** (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a **AMIS** de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 125, inciso II – CPC/2015), com o que concorda e aceita incondicionalmente e expressamente a **PROPONENTE**.

13.1.12. A **PROPONENTE** responderá civilmente em todos os casos em que der causa, especialmente:

13.1.13. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a **PROPONENTE** assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento dos serviços acima identificados, aí incluídos todos os serviços contratados que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno funcionamento;

13.1.14. A **PROPONENTE** é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a **AMIS** pelo ressarcimento;

13.1.15. A **PROPONENTE** responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais;

13.1.16. A **PROPONENTE** será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros dos integrantes de sua equipe, eximindo a **AMIS** de toda e qualquer responsabilidade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1.1. Os serviços serão prestados no **Hospital Municipal e Maternidade Dalila Ferreira Barbosa do Município de Arujá/SP**, com sede na Rua Diomar Fernandes Negretti, 400 - Jardim Renata, Arujá - SP, 07432-575.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, da **AMIS** ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



15.2. A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Credenciamento acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

15.3. Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo ao Prefeito Municipal a decisão terminativa.

15.4. A empresa ou entidade selecionada autoriza a AMIS a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas a Proposta selecionada.

15.5. Até a assinatura do Contrato, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das empresas ou entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Credenciamento, respeitado ao contraditório.

15.6. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste credenciamento poderão ser obtidos exclusivamente através do e-mail mencionado na cláusula 1.1.

15.7. O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Credenciamento ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Arujá, Estado de São Paulo.

Arujá/SP, 04 de março de 2026.